

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Arquivo Nacional Gabinete da Direção-Geral

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Arquivo Nacional

Nome da autoridade competente: Ana Flávia Magalhães Pinto

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Arquivo Nacional/Diretoria de Gestão de Documentos e Arquivos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1654, de 14 de fevereiro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **170607 – Centro de Serviços Compartilhados**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **200247 - Arquivo Nacional**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)

Nome da autoridade competente: Júlio Xandro Heck

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFRS Campus Porto Alegre/ Diretoria de Desenvolvimento Institucional

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 14 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 15/02/2024, Edição nº 31, Seção 2, página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158141 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 158261 - IFRS - Campus Porto Alegre.

3. **OBJETO**

Implementar um termo de execução descentralizado para recuperar e mitigar o patrimônio documental do governo executivo federal afetado pelas enchentes, garantindo a preservação e a restauração eficaz dos registros históricos e administrativos essenciais para a continuidade das operações governamentais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Metas	Atividades	Indicador Físico	Prazo
Análise e levantamento do acervo atingido	 Análise e levantamento do acervo atingido; Diagnóstico do Estado de Conservação dos documentos; Diagnóstico do Estado de Infraestrutura de armazenamento do acervo; 	Relatório técnico	Agosto/2024
2. Ações de recuperação	 Secagem do acervo sinistrado; Higienização do acervo sinistrado; Reacondicionamento dos documentos; Armazenagem em local adequado; Vistoria e higienização do acervo não atingido 	Documento recuperado	Setembro/2024
3. Análise e validação da recuperação do acervo	 Elaboração de Listagem de Atividades realizadas no resgate do acervo; Diagnóstico Final 	Relatório técnico	Setembro/2024

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A celebração de um Termo de Execução Descentralizado entre o Arquivo Nacional/MGI e órgãos/entidades do Executivo Federal afetados pelas enchentes no Rio Grande do Sul é fundamentada em bases legais e técnicas que visam à preservação do patrimônio documental essencial para a continuidade das operações governamentais e garantia do direito à memória. Conforme a Constituição Federal, é dever do Estado preservar o patrimônio cultural, o que inclui os documentos históricos e administrativos danificados pelas enchentes. Além disso, o Arquivo Nacional, de acordo com a Lei nº 8.159/1991, é responsável pela gestão e preservação do patrimônio documental brasileiro, podendo atuar em parceria para recuperar acervos afetados por desastres naturais, como estipulado pela Resolução CONARQ nº 42/2010.

Do ponto de vista técnico, as enchentes causaram danos significativos aos acervos documentais do Executivo Federal, tornando urgente a necessidade de intervenção especializada para minimizar perdas irreparáveis e restaurar eficazmente as informações contidas nos registros afetados. O Arquivo Nacional possui a expertise necessária e infraestrutura adequada para coordenar a restauração desses documentos, utilizando técnicas específicas para cada tipo de suporte documental.

A execução descentralizada por meio do TED, regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, permite que o Arquivo Nacional/MGI, as instituições com acervos afetado, implemente ações concretas de recuperação e mitigação dos danos aos documentos públicos. Isso não apenas assegura a preservação do patrimônio histórico e administrativo, mas também garante a continuidade das operações governamentais, ao possibilitar o acesso às informações necessárias para a gestão pública e tomada de decisões estratégicas.

Portanto, a celebração deste Termo de Execução Descentralizado é crucial para proteger o legado documental afetado pelas enchentes, cumprindo com as obrigações constitucionais de preservação do

patrimônio cultural brasileiro e garantindo a eficácia da restauração dos registros históricos e administrativos essenciais ao funcionamento do governo federal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. **CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Análise e levantamento do acervo atingido	Unidade	1	R\$ 3.060,00	Agosto/2024	Agosto/ 2024
PRODUTO	Diagnóstico do Estado de Conservação dos documentos	Relatório	1	R\$ 1.530,00	Agosto/2024	Agosto/ 2024
PRODUTO	Diagnóstico da Estado de Infraestrutura de armazenamento do acervo	Relatório	1	R\$ 1.530,00	Agosto/2024	Agosto/ 2024
2	Ações de recuperação	Unidade	1	212.406,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024
PRODUTO	Secagem do acervo sinistrado	10% do acervo sinistrado	1	30.000,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024
PRODUTO	Higienização do acervo sinistrado	10% do acervo sinistrado	1	10.000,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024
PRODUTO	Reacondicionamento dos documentos	10% do acervo	1	R\$ 20.000,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024
PRODUTO	Armazenagem em espaço adequado	Acervo	1	R\$ 110.000,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024

PRODUTO	Vistoria e higienização do acervo não atingido diretamente	10% do acervo não sinistrado	1	R\$ 42.406,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024
3	Análise e validação da recuperação do acervo	Unidade	1	R\$ 3.060,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024
PRODUTO	Elaboração de Listagem de Atividades realizadas na recuperação do acervo	Listagem Descritiva	1	R\$ 1.530,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024
PRODUTO	Diagnóstico Final	Relatório Técnico	1	R\$ 1.530,00	Agosto/2024	Setembro/ 2024

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR			
AGOSTO/2024	R\$ 110.793,00			
SETEMBRO/2024	R\$ 107.733,00			

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC 11.

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339014 - Diárias	Não	R\$ 40.000,00
339039 - Serviços de terceiros - PJ	Não	R\$ 110.00,00
339093 - ressarcimento de passagens	Não	R\$3.705,20
339030 - Material de consumo	Não	R\$ 64.820,80

PROPOSIÇÃO 12.

Autoridade da Unidade Descentralizada Júlio Xandro Heck

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)

APROVAÇÃO 13.

Autoridade da Unidade Descentralizadora Ana Flávia Magalhães Pinto

Diretora-Geral Arquivo Nacional

Minuta-Padrão da Plataforma Mais Brasil Ministério da Economia Atualizado em 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Magalhães Pinto**, **Diretora-Geral do Arquivo Nacional**, em 13/08/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO XANDRO HECK**, **Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica, informando o código verificador **0390043** e o código CRC **2812C052**.

Referência: Processo nº 08227.002184/2024-85

SEI nº 0390043

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - http://www.arquivonacional.gov.br